

CONCORRÊNCIA	Nº 006/2026
CONTRATANTE	Município de São João do Sabugi/RN
OBJETO	Contratação de empresa especializada para reforma em ginásio de esportes de São João do Sabugi/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 596.780,82 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 11/11/2026 às 09h31 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/10/2026 às 09:30 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 06/11/2026 às 23:59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 06/11/2026 às 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 11/11/2026 às 09:30 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 11/11/2026 às 09:31 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

ATENÇÃO: As obras/serviços previstas neste Edital e seus Anexos, dele sendo partes integrantes, deverão ser executadas de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, o qual deverá ser rigorosamente obedecido na elaboração das propostas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

EDITAL

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA EM GINÁSIO DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

1.2. A obra objeto do presente certame deverá ser executada de acordo com o Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 596.780,82 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme Projeto Básico (Anexo I).

2.2. Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município – Exercício de 2026, nas seguintes unidades orçamentária: 08.27.813.0019.2109. A fonte do pagamento de recurso será emenda individual especial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de São João do Sabugi RN;

3.5.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através da Plataforma do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvado o disposto no item 4.9.2;

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma do Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através da Plataforma do Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados

habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”, constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

4.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

4.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

4.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

4.9.1. Licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas deverão usar a(s) aba(s) própria(s) referente(s) à Concorrência e constante(s) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

4.9.2. Pessoas físicas ou jurídicas não cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacoes.sjs@gmail.com, mencionando no assunto o número do processo e da Concorrência.

4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA INVERSÃO DE FASES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico e anexos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

5.2.1. A inversão de fases permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sem comprometer a qualidade ou a viabilidade técnica dos projetos, de modo mais eficiente, reduzindo riscos de preços inexequíveis e de problemas operacionais na execução contratual.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, bem como os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo, na forma da Lei, por eventual falsidade da referida declaração.

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando exigível.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando houver.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, se houver.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

6.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, acompanhado do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

b.4) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital; e

b.5) Os índices financeiros exigidos neste Edital encontram amparo na legislação atual, sendo valores usualmente adotados e necessários para avaliar a condição financeira do licitante.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame;

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante mediante contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e a administração pública, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; e

e) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do presente Edital, na forma do Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6.1.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Comprovação pela licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de ter executado, a qualquer tempo pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressalvado o disposto no item 6.1.4.3 quanto ao item 1 do Quadro 01;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA
1	PAVIMENTO PISO FLEXÍVEL MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M ²	560,24	280,12
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA ONDULADA	M ²	1.290,0	645,00
3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (TESOURA E TERÇA) EM ARCO	M ²	1.290,0	645,00
4	PISO GRANILITE	M ²	364,72	182,36
5	REBOCO/EMBOÇO OU MASSA ÚNICA PARA PAREDES	M ²	808,13	404,07
6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	M ²	316,82	158,41

Legenda - Quadro 1

c) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços supramencionados, ressalvado o disposto no item 6.1.4.3 quanto ao item 1 do Quadro 01;

b) Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CREA e/ou no CAU da região a que estiver vinculado;

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

c.1) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c.2) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.3) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou

c.4) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

6.1.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR POTENCIAL SUBCONTRATADO (art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.4.3.1. Para o serviço do item 1 do Quadro 01 (pavimento piso flexível modular para quadra poliesportiva), o licitante poderá comprovar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico em nome de empresa por ele indicada como potencial subcontratada, em lugar de comprová-la em nome próprio. Esse serviço representa 20,43% do valor estimado da contratação, dentro do limite de 25% do objeto.

6.1.4.3.2. O licitante que optar por essa via apresentará, com os demais documentos de habilitação:

a) declaração de compromisso de subcontratação, conforme o Anexo III, com razão social, CNPJ e responsável técnico da subcontratada e o compromisso de executar o piso conforme o Projeto Básico;

b) atestado(s) ou CAT, em nome da subcontratada ou de seu responsável técnico, que comprovem a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo do item 1 do Quadro 01, sem limitação de tempo ou de local;

c) prova de registro ou inscrição da subcontratada no CREA ou CAU;

d) declaração da subcontratada de que concorda com a indicação e de que não se enquadra na vedação do item 6.1.4.3.5.

6.1.4.3.3. Mais de um licitante poderá indicar a mesma subcontratada.

6.1.4.3.4. O licitante que comprovar o acervo do item 1 do Quadro 01 em nome próprio não precisa indicar subcontratada.

6.1.4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4.3.6. Na execução, o piso será executado pela subcontratada indicada ou, mediante aprovação prévia da Administração e apresentação de documentação que comprove capacidade técnica equivalente ou superior (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021), por outra empresa. A subcontratação fica limitada ao serviço do item 1 do Quadro 01, até o valor de R\$ 121.947,44, e não afasta as responsabilidades contratuais e legais da contratada.

6.1.4.3.7. O descumprimento do compromisso de subcontratação sujeita a contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato.

6.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o

licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato ou Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; e

6.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.7. Na análise dos documentos, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do Lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo da obra e prazo de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total;

7.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Na forma do item 5.1, antes da etapa de lances será analisada a habilitação dos licitantes, observado o item 6, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito quanto à qualificação técnica, podendo a sessão ser suspensa e reiniciada mediante aviso prévio no sistema, na forma do item 8.31. Somente os licitantes habilitados terão suas propostas classificadas e participarão da etapa de lances.

8.2. Encerrada a análise da habilitação, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2. empresas brasileiras;

8.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26.5. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.32. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Apresentarem valores superiores ao valor máximo admitido neste certame conforme Projeto Básico anexo a este edital.

9.2.2. Contiver vícios insanáveis;

9.2.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.2.4. apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Planilha de composição dos itens; Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); Composição dos Encargos Sociais (ES); Cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, cuja habilitação foi verificada previamente, nos termos do item 5.1.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. anexar no sistema a proposta comercial, com as planilhas dos quantitativos previstos, a composição dos preços unitários e do BDI, de modo a subsidiar a decisão do Agente de Contratação, com a identificação da empresa (nome, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que a identifique no sistema), sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Todas as comunicações oficiais entre o Município e a Licitante ou Contratada se dará, preferencialmente, via e-mail. O Licitante ou Contratado fica obrigado a informar o endereço eletrônico em sua proposta e a aceitar todas as comunicações por este canal.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

10.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais– ES divergente das descritas no Projeto Básico e anexos, sem a devida justificativa.

10.5. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem

como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado, em razão da inversão de fases adotada neste certame (item 5.1), na data de intimação da ata de julgamento, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> (Portal de Compras Públicas).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior do Município de São João do Sabugi/RN para efetuar a adjudicação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura, conforme arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no item 14.1.1.

14.1.1. Quando optar pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A garantia poderá ser prestada em: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

14.3. A validade deverá cobrir toda a execução contratual, acrescida de 90 dias após o término do contrato, sendo renovada a cada prorrogação.

14.4. A garantia será complementada em caso de aditivo de valor e executada em caso de inadimplemento ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5. A devolução ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

14.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Compromisso de Subcontratação

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2026

EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para reforma em ginásio de esportes de São João do Sabugi/RN (Anexo I)

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.394,23	0,23 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,4	474,62	580,93	1.394,23	0,23 %
2			REFORMA DA COBERTURA METÁLICA					183.645,91	30,77 %
2.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30	2,15	2,63	78,90	0,01 %
2.2	857	Próprio	REMOÇÃO DE TELHAS DE METÁLICA , DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	m²	1290	5,12	6,26	8.075,40	1,35 %
2.3	858	Próprio	RECUPERAÇÃO, TRATAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA DE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE	m²	1290	36,75	44,98	58.024,20	9,72 %
2.4	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	1290	73,46	89,91	115.983,90	19,43 %
2.5	9961	ORSE	Fechamento abertura tesoura da fachada frontal - Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	16,5	73,46	89,91	1.483,51	0,25 %
3			RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PAREDES FACHADAS					20.677,58	3,46 %
3.1	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	378,13	2,94	3,59	1.357,48	0,23 %
3.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	423,13	4,70	5,75	2.432,99	0,41 %
3.3	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	423,13	32,61	39,91	16.887,11	2,83 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
4			NOVA ARQUIBANCADA E CABINE DE TRANSMISSÃO					20.677,19	3,46 %
4.1			DEMOÇÃO ANTIGO PALCO					3.193,56	0,54 %
4.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75,33	4,10	5,01	377,40	0,06 %
4.1.2	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m²	75,33	17,06	20,88	1.572,89	0,26 %
4.1.3	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	15,97	51,54	63,08	1.007,38	0,17 %
4.1.4	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,14	23,68	28,98	235,89	0,04 %
4.2			ALVENARIA					12.401,96	2,08 %
4.2.1	1691	Próprio	ALVENARIA DE 1 VEZ COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19	m³	17,57	576,69	705,86	12.401,96	2,08 %
4.3			REVESTIMENTO DE PAREDES					3.113,09	0,52 %
4.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	68,18	4,70	5,75	392,03	0,07 %
4.3.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	68,18	32,61	39,91	2.721,06	0,46 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
4.4			PISOS					1.968,58	0,33 %
4.4.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	19,68	40,07	49,04	965,10	0,16 %
4.4.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	19,68	41,66	50,99	1.003,48	0,17 %
5			PISOS DO GINÁSIO					184.498,86	30,92 %
5.1			PISO DA QUADRA					136.107,82	22,81 %
5.1.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,92	114,31	139,91	548,44	0,09 %
5.1.2	13719	ORSE	Ralo linear em alumínio 1m x 11cm / 1,5cm para margem de piscina	un	8	235,44	288,17	2.305,36	0,39 %
5.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80	28,99	35,48	2.838,40	0,48 %
5.1.4	ET 05.55.0050	SCO	Lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilizacao de solo, medida pela area coberta. Fornecimento e colocacao, inclusive com perdas e transpasse.	m²	56	3,51	4,29	240,24	0,04 %
5.1.5	2658	ORSE	Lastro de brita 3	m³	1,68	193,02	236,25	396,90	0,07 %
5.1.6	16.80.009	FDE	QUADRA DE ESPORTES - PISO DE CONCRETO ARMADO - EXECUTADO, POLIDO E PINTADO	m²	56	114,25	139,84	7.831,04	1,31 %
5.1.7	170600	SBC	PAVIMENTO PISO FLEXIVEL MODULAR EM PVC FLEX 30X30CM PRETO	m²	560,24	177,84	217,67	121.947,44	20,43 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
5.2			PISO ÁREA DE CIRCULAÇÃO					48.391,04	8,11 %
5.2.5	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	364,72	108,40	132,68	48.391,04	8,11 %
6			REFORMA BENHEIROS E VESTIÁRIOS					95.578,54	16,02 %
6.1			DEMOLIÇÕES					2.572,03	0,43 %
6.1.1	13938	ORSE	Remoção de portas, de forma manual, com reaproveitamento	m²	26,08	14,04	17,18	448,05	0,08 %
6.1.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	201,76	4,00	4,89	986,60	0,17 %
6.1.3	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	316,82	2,94	3,59	1.137,38	0,19 %
6.2			REVESTIMENTO DE PAREDES					43.892,23	7,35 %
6.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	316,82	4,70	5,75	1.821,71	0,31 %
6.2.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	316,82	32,61	39,91	12.644,28	2,12 %
6.2.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	316,82	75,89	92,88	29.426,24	4,93 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
6.3			REVESTIMENTO DE PISO					8.261,74	1,38 %
6.3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	67,52	41,66	50,99	3.442,84	0,58 %
6.3.2	104607	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	67,52	58,31	71,37	4.818,90	0,81 %
6.4			ESQUADRIAS					15.941,39	2,67 %
6.4.1	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	18	473,76	579,88	10.437,84	1,75 %
6.4.2	55.06.56	EMBASA	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	m²	21,28	47,96	58,70	1.249,13	0,21 %
6.4.3	05.80.081	FDE	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	54	25,15	30,78	1.662,12	0,28 %
6.4.4	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	12	101,30	123,99	1.487,88	0,25 %
6.4.5	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	un	6	150,39	184,07	1.104,42	0,19 %
6.5			INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO					7.508,90	1,26 %
6.5.1	104995	SINAPI	CAIXA DE EMBUTIR EM POLIPROPILENO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	66,85	81,82	81,82	0,01 %
6.5.2	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4	471,67	577,32	2.309,28	0,39 %
6.5.3	1679	ORSE	RALOS - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6	78,07	95,55	573,30	0,10 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
6.5.4	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	20	121,54	148,76	2.975,20	0,50 %
6.5.5	1679	ORSE	PONTOS DE ESGOTO PAREDES - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	8	78,07	95,55	764,40	0,13 %
6.5.6	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6	109,60	134,15	804,90	0,13 %
6.6			BANCADAS, LOUÇAS E METAIS					16.566,03	2,78 %
6.6.1	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	5	492,94	603,35	3.016,75	0,51 %
6.6.2	86888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	523,82	641,15	3.846,90	0,64 %
6.6.3	2025	ORSE	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	6	119,78	146,61	879,66	0,15 %
6.6.4	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	89,02	108,96	653,76	0,11 %
6.6.5	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8	536,86	657,11	5.256,88	0,88 %
6.6.6	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8	114,97	140,72	1.125,76	0,19 %
6.6.7	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	364,86	446,58	1.786,32	0,30 %
6.7			LUMINÁRIAS					836,22	0,14 %
6.7.1	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14	48,80	59,73	836,22	0,14 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
7			RECUPERAÇÃO GUARDA CORPO QUADRA					19.806,56	3,32 %
7.1	1692	Próprio	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO, COM DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS E PARAFUSOS, LIXAMENTO COMPLETO E REINSTALAÇÃO	m²	106	100,59	123,12	13.050,72	2,19 %
7.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	104	53,08	64,96	6.755,84	1,13 %
8			PINTURA GERAL					38.002,55	6,37 %
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1382,72	3,84	4,70	6.498,78	1,09 %
8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1382,72	13,36	16,35	22.607,47	3,79 %
8.3	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	285,7	16,55	20,25	5.785,42	0,97 %
8.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,16	18,04	22,08	1.151,69	0,19 %
8.5	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	30,16	53,08	64,96	1.959,19	0,33 %
9			RETIRADA DA REDE DE PROTEÇÃO DA QUADRA					444,00	0,07 %
9.1	12119	ORSE	Remoção de Tela de nylon para proteção de fachada/alambrado/quadra de esportes	m²	400	0,91	1,11	444,00	0,07 %

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
10			PAINEL DA FACHADA					12.414,58	2,08 %
10.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	9	505,25	618,42	5.565,78	0,93 %
10.2	15.97.53	EMBASA	LETREIRO DE ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	7	750,00	918,00	6.426,00	1,08 %
10.3	105920	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	86,36	105,70	422,80	0,07 %
11			PLACAR ELETRÔNICO					9.779,76	1,64 %
11.1	1459	Próprio	Copia da ORSE (7889) - Placar eletrônico poliesportivo, dim. 2,00 x 1,00 x 0,09m, com jornal eletrônico, mod. HS2010J da Tecnodis ou similar - fornecimento	un	1	7.990,00	9.779,76	9.779,76	1,64 %
12			DIVERSOS					9.861,06	1,65 %
12.1	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	5.068,47	6.203,80	6.203,80	1,04 %
12.2	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.987,96	3.657,26	3.657,26	0,61 %

Total sem BDI (R\$) 487.607,33
Total do BDI (R\$) 109.173,49
Total Geral (R\$) 596.780,82

Importa o presente orçamento a quantia de **R\$ 596.780,82** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Obra
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES SÃO JOÃO DO SABUGI

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Rio Grande do Norte
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,21%
Mensalista: 70,86%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.394.23	100,00% 1.394.23			
2	REFORMA DA COBERTURA METÁLICA	100,00% 183.645.91	25,00% 45.911.48	25,00% 45.911.48	50,00% 91.822.96	
3	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PAREDES FACHADAS	100,00% 20.677.58	25,00% 5.169.40	75,00% 15.508.19		
4	NOVA ARQUIBANCADA E CABINE DE TRANSMISSÃO	100,00% 20.677.19	20,00% 4.135.44	60,00% 12.406.31	10,00% 2.067.72	10,00% 2.067.72
5	PISOS DO GINÁSIO	100,00% 184.498.86	20,00% 36.899.77	30,00% 55.349.66	30,00% 55.349.66	20,00% 36.899.77
6	REFORMA BENHEIROS E VESTIÁRIOS	100,00% 95.578.54	25,00% 23.894.64	35,00% 33.452.49	30,00% 28.673.56	10,00% 9.557.85
7	RECUPERAÇÃO GUARDA CORPO QUADRA	100,00% 19.806.56			70,00% 13.864.59	30,00% 5.941.97
8	PINTURA GERAL	100,00% 38.002.55			50,00% 19.001.28	50,00% 19.001.28
9	RETIRADA DA REDE DE PROTEÇÃO DA QUADRA	100,00% 444.00				100,00% 444.00
10	PAINEL DA FACHADA	100,00% 12.414.58				100,00% 12.414.58
11	PLACAR ELETRÔNICO	100,00% 9.779.76				100,00% 9.779.76
12	DIVERSOS	100,00% 9.861.06				100,00% 9.861.06

Porcentagem		19,67%	27,25%	35,32%	17,76%
Custo (R\$)		117.404,94	162.628,12	210.779,76	105.967,98
Porcentagem Acumulado		19,67%	46,92%	82,24%	100,00%
Custo Acumulado (R\$)		117.404,94	280.033,06	490.812,82	596.780,82

BENTO JOSUE DE
MEDEIROS
FERNANDES:0334008
1409

Assinado de forma digital por
BENTO JOSUE DE MEDEIROS
FERNANDES:03340081409
Dados: 2026.06.11 13:25:04
-03'00'

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,74	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
B.D.I = 22,40%	
Fórmula Utilizada:	
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Construção de Edifícios

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

São João do Sabugi, 11/06/2026

BASE DE CÁLCULO DO ISS:

100% MÃO-DE-OBRA

BENTO JOSUE DE
MEDEIROS
FERNANDES:0334008
1409

Assinado de forma digital por
BENTO JOSUE DE MEDEIROS
FERNANDES:03340081409
Dados: 2026.06.11 13:09:12
-03'00'

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E [razão social da contratada], PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [nome do Prefeito].

CONTRATADA: [razão social], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [], com sede na [endereço], neste ato representada por [nome do representante], portador(a) do RG nº [] e do CPF nº [].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.578/2024, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio de Esportes de São João do Sabugi/RN, conforme Projeto Básico, Proposta Vencedora e demais condições estabelecidas no Edital.

3.2- Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

4.2- A execução observará o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como as determinações da fiscalização.

4.3- A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, o responsável técnico indicado na licitação, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4- A CONTRATADA manterá no local da obra o diário de obra, com o registro das ocorrências, a ser conferido pela fiscalização, e instalará a placa de identificação da obra prevista na planilha orçamentária.

4.5- Os resíduos da construção serão geridos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução da obra o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ **[valor da proposta vencedora] ([valor por extenso])**.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por medição mensal dos serviços efetivamente executados, sempre que compatível com o regime de execução (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o cronograma físico-financeiro, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da CONTRATADA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda devidamente atestadas pela fiscalização e acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como ART ou RRT referente à execução da obra.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo setor de engenharia do Município.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017 e arts. 111 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

5.7- Serão efetuadas, sobre os pagamentos, as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no art. 51 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2026, a saber: unidade orçamentária 08.27.813.0019.2109;

7.2- Se a execução ultrapassar o exercício financeiro, as despesas correrão à conta das dotações do exercício seguinte, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e o item 14 do Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, ressalvado o disposto no item 8.2.

8.2- Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter sido apresentada no prazo fixado no item 14.1.1 do Edital, anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3- A garantia poderá ser prestada em: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

8.4- A validade da garantia deverá cobrir toda a execução contratual, acrescida de 90 (noventa) dias após o término do contrato, sendo renovada a cada prorrogação.

8.5- A garantia será complementada em caso de aditivo de valor e executada em caso de inadimplemento ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

8.6- A devolução ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

8.7- [Aplicável se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração:] a CONTRATADA prestará garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.6 do Edital).

8.8- A CONTRATADA responde, mesmo após o recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9- O piso modular da quadra terá garantia mínima de 10 (dez) anos, conforme o memorial descritivo (item 12 – Piso da quadra), devendo a CONTRATADA entregar o respectivo termo de garantia até o recebimento definitivo.

8.10- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Constitui obrigação do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

9.1.6- A comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato;

9.1.7- Emitir a Ordem de Serviço, entregar à CONTRATADA o Projeto Básico e os demais documentos técnicos necessários e realizar as medições e os recebimentos nos prazos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados. Vincula-se a parte as obrigações do art. 92 da Lei nº 14.133/21, como também:

10.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do edital;

10.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira;

10.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

10.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;

10.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.7- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigíveis;

10.1.8- Adotar as medidas de segurança e higiene do trabalho e fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção exigidos pela legislação;

10.1.9- Arcar com os ensaios e testes exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, salvo disposição em contrário no Edital (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10.3- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.4- Obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), e a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

10.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros o presente contrato ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN, ressalvado o disposto no item 11.2.

11.2- Fica autorizada a subcontratação do serviço de pavimento piso flexível modular para quadra poliesportiva (item 5.1.7 da planilha orçamentária; item 1 do Quadro 01 do Edital) pela empresa indicada pela CONTRATADA na licitação, nos termos do item 6.1.4.3 do Edital (art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021), até o valor estipulado no orçamento, que é o limite autorizado pela Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11.3- Antes do início do serviço subcontratado, a CONTRATADA apresentará à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4- A substituição do subcontratado depende de aprovação prévia da Administração e da comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior.

11.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6- A subcontratação não afasta as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, que responde perante o CONTRATANTE por todo o objeto, inclusive pela parte subcontratada, e não gera vínculo entre o Município e o subcontratado. Os pagamentos serão feitos exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio do setor de engenharia do Município.

12.2- A fiscalização atestará as medições, registrará as ocorrências no diário de obra e determinará a correção das falhas observadas, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.3- O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021).

12.4- Os prazos para o recebimento provisório e para o recebimento definitivo são de [] () dias e [] () dias, respectivamente, contados da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra está concluída (art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021), e o recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA prevista na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1- Fica estabelecida a seguinte repartição objetiva de riscos entre as partes, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.1.1- vícios de execução, retrabalho, perda e desperdício de materiais: risco da CONTRATADA;

13.1.2- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive acidentes de trabalho: risco da CONTRATADA;

13.1.3- variação dos preços de insumos e de mão de obra dentro do período de 1 (um) ano da data-base: risco da CONTRATADA; após esse período, aplica-se o reajuste previsto na Cláusula Sexta;

13.1.4- alterações de projeto ou de escopo determinadas pelo CONTRATANTE: risco do CONTRATANTE, com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;

13.1.5- atraso na liberação do local da obra ou nos pagamentos devidos: risco do CONTRATANTE, com a devida recomposição do prazo;

13.1.6- fato do príncipe, força maior ou caso fortuito que onere ou impossibilite a execução do contrato: risco a ser tratado nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

13.2- A ocorrência de evento atribuído a um dos riscos acima não exime a parte responsável de comunicar imediatamente o fato à outra parte, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MSJS/RN nº 115/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo, inclusive o Edital e seus anexos, o Projeto Básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no item 13 do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nos cadastros competentes, na forma da lei, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

15.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não executados. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

15.2.3- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no Projeto Básico (Anexo I do edital), limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do contrato;

15.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MSJS enquanto não quitar as multas devidas;

15.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

15.3- As multas observarão o limite de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.4 do Edital).

15.4- Se a multa e as indenizações excederem o pagamento devido à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ficando sobrestada a penalidade até o julgamento do pleito (item 13.11 do Edital).

16.2- Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (item 13.12 do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1- O prazo de execução da obra é de [] () dias, contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, conforme o cronograma físico-financeiro (item 1.4 do Edital).

17.2- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de [] () meses, que compreende o prazo de execução e os recebimentos provisório e definitivo.

17.3- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº.14.133/21, formalizadas previamente por termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário, que passará a integrar este Contrato.

18.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, por se tratar de reforma de edifício, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Projeto Básico (Anexo I) do edital;

19.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

19.2- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou determinada por decisão arbitral ou judicial (art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

19.3- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, notadamente nos artigos 137 a 139, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

19.4- A extinção unilateral e a consensual dependem de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, registrada no processo (art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5- Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento dos prejuízos comprovados, à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização (art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1- O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

21.2- Por se tratar de obra, o CONTRATANTE publicará em sítio oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados (art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO (art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - Município de São João do Sabugi/RN

LICITANTE: _____, CNPJ _____,
representada por _____ (nome e CPF).

SUBCONTRATADA INDICADA: _____, CNPJ _____
_____, responsável técnico _____ (nome e
CREA/CAU nº).

A licitante declara que, se contratada, subcontratará a empresa indicada para executar o serviço de pavimento piso flexível modular para quadra poliesportiva (item 1 do Quadro 01), conforme o Projeto Básico, e que:

- a) o piso será executado pela subcontratada indicada ou, com aprovação prévia da Administração, por empresa de capacidade técnica equivalente ou superior;
- b) permanece responsável, perante o Município, pela execução de todo o objeto, inclusive do piso;
- c) responde pela veracidade destas informações, na forma da lei.

A subcontratada declara que concorda com a indicação, que os atestados e CAT apresentados são verdadeiros e que ela e seus dirigentes não se enquadram na vedação do item 6.1.4.3.5 do Edital (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Representante legal da licitante

Representante legal da subcontratada